CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATANTE: Leonardo Santos de Oliveira
CPF: 44410585881 RG: 30997253
ENDEREÇO COMPLETO: AV PORTO DE OUREIROS FILHO, Nº 840 - Alta - CATANDUVA - SP - CEP: 15.810-000
EXPEDIDO POR: SSP EMISSÃO: 18/09/2014
CIDADE: SÃO VICENTE
NÚMERO DE CONTRATO: 13000039600
DATA DE NASCIMENTO: 13/01/2000
CURSO CONTRATADO: ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
TURMA: (manter em V)
CAMPUS ou POLO: SAO SAO VICENTE - CENTRO - SP
() PRESENCIAL () EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA () EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA(mesmo SEMIPRESENCIAL)
() PRESENCIAL-EXTRA
CONTRATADA:
CENTRO UNIVERSITÁRIO ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ - na qualidade de mantenedora
CNPJ: 30.189.537/0001-03
CREDENCIAMENTO ESTÁCIO DE SÁ - Credenciamento EAD em documentos acadêmicos, que constituem um conjunto de documentos emanados pela equipe de atividades acadêmicas e meios/canais, compostos pelo Manual do Aluno, Matriz Curricular do Curso e Regimento Interno do Instituição de Ensino que consubstanciam nossa relação.
CNPJ: 30.189.537/0001-03 - com sede na

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1.1. Efetuar o pagamento das taxas e/ou mensalidades, na forma deste contrato;
2.1.2. Fornecer os serviços não contemplados com as dependências legais, regulatórias e demais termos e condições deste Contrato;
2.1.2. Fornecer o direito, sob seu exclusivo responsabilidade todo o pessoal adequado, capacitado e necessário à execução dos Serviços;
2.1.3. Fornecer o direito de acesso à Contratada para a Prestação dos Serviços, bem como direito de visitas e contato com os Contratantes sobre aspectos referentes à prestação dos Serviços;
2.2. São obrigações da Contratada, ainda, em especial mas não restringindo a prestação de serviços de educação à distância:
2.2.1. Disponibilizar o serviço de suporte técnico para atendimento aos Contratantes, de segunda a sexta-feira, para esclarecimento de pagamento pelo Contratante;
2.2.2. Disponibilizar, em seu site na Internet, ambiente específico, na área restrita para o professor criar, via Internet, as suas turmas e seus respectivos conteúdos programáticos;
2.2.3. Disponibilizar o serviço de teste que estimará a aprendizagem por nota a duração do curso por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para os Contratantes;
2.2.4. Coordenar administrativamente o sistema e disponibilizar serviço técnico para qualidade e pelo cumprimento das metodologias de educação à distância.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes, o Contratante obriga-se a:
3.1.1. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Contratada, em especial o objeto do Contrato mantendo-os atualizados, bem como apresentar tempestivamente todos os documentos adicionais que forem solicitados pela Contratada, necessários à efetivação de sua matrícula, emissão de diplomas e demais atividades para a prestação dos Serviços particulares;
3.1.2. Observar e cumprir integralmente as regras de regimento interno e/ou termos, bem como dos regulamentos e manuais de IES mantida pela Contratada;
3.1.3. Efetuar o pagamento das taxas e/ou mensalidades, na forma deste contrato;
3.1.4. Manter a guarda e sigilo de qualquer impossibilidade na prestação de Serviços por meio das ferramentas e canais de comunicação disponibilizados para o aluno;
3.1.5. Efetuar o pagamento do período letivo, devidamente em mensalidades, mediante a aquisição do respectivo boleto bancário ou equivalente em instituições financeiras indicadas no referido documento.

3.2. Para a prestação de serviços, sem exigência de qualquer tipo de reembolsamento à prestação de serviços de educação à distância;
3.2.1. Possuir equipamentos e softwares seguindo os requisitos mínimos necessários ao site da Contratada, com acesso regular à Internet, bem como possuir um e-mail e telefone para permanente contato;
3.2.2. Ser responsável pela conexão à Internet, pelo provimento de acesso e pelo pagamento de custos;
3.2.3. Ser responsável pela aquisição, instalação e configuração de qualquer software necessário para acesso e utilização dos serviços;
3.3. Não reproduzir, sem permissão por escrito e fixação, sob qualquer forma, o material de curso sob pena de responder civil e criminalmente pessoa e Contratada e terceiros, nos termos da Lei nº 9.610/1998, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente para fins educacionais, não podendo ser comercializado, divulgado ou distribuído para terceiros, sob pena de responder civil e criminalmente pessoa e Contratada e terceiros, nos termos da Lei nº 9.610/1998.

3.4. Na hipótese de pagamento efetuado em cheque após data limite para pagamento, o Contratante deverá comparecer pessoalmente para retirada em caixa ou anterior ao vencimento do título emitido pela Contratada, sendo que após o vencimento